



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

RESOLUÇÃO INEA Nº 54 DE 02 DE ABRIL DE 2012

**PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NA
RESOLUÇÃO INEA Nº 15, DE 23 DE
SETEMBRO DE 2010.**

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, reunido no dia 02 de abril de 2012, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, XVIII do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e

CONSIDERANDO ser o INEA o órgão gestor e executor da Política Estadual de Recursos Hídricos e o responsável pela preservação, conservação e controle dos corpos hídricos, superficiais e subterrâneos, de domínio do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, e com o Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, bem como a Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 12 meses, o prazo estabelecido no art. 4º, da Resolução INEA nº 15, de 23 de setembro de 2010, publicada no DORJ de 30 de setembro de 2010, fls. 18 a 20.

Art. 2º - Manter inalteradas as demais disposições da Resolução INEA nº 15, de 23 de setembro de 2010.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2012

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicada em 09.04.12, nº DO 65, página 23